



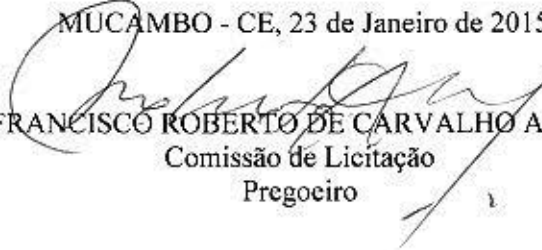
CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

O Município de MUCAMBO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO, convoca A  
P DE LIMA FERREIRA - ME para assinatura do contrato decorrente da licitação na modalidade PREGÃO, nº  
9/2015010501ADM.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções prevista em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

MUCAMBO - CE, 23 de Janeiro de 2015

  
FRANCISCO ROBERTO DE CARVALHO ALVES  
Comissão de Licitação  
Pregoeiro

**Estado do Ceará**  
**Governo Municipal de Mucambo**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO**



**CONTRATO Nº 20150050**

O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Rua Construtor Gonçalo Vidal S/N, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 07.733.793/0001-05, representado pelo(a) Sr.(a) ANDRÉ LUIS DE SOUZA GONÇALVES, Gestor, portador do CPF nº 003.810.113-05, residente na Rua Afonso Paulino Nepomuceno, S/N, e de outro lado a firma A P DE LIMA FERREIRA - ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 17.842.883/0001-80, estabelecida à Av. dos Expedicionários, 8591 Loja C, Parque 2 Irmãos, Fortaleza-CE, CEP 60411-135, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) AURINEIDE PIRES DE LIMA FERREIRA, residente na R PROFESSOR STELLA COCHRANE, AP 404, BLOCO A, PASSARÉ, Fortaleza-CE, CEP 60743-670, portador do(a) CPF 416.200.623-72, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9/2015010501ADM e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

I. O presente Contrato tem como objeto Aquisição de material permanente, limpeza, expediente, copa cozinha e gêneros alimentícios destinados a manutenção de diversas secretarias deste município

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
000556	BORRACHA PONTEIRO	UNIDADE	500,00	0,130	65,00
000557	BORRACHA BICOLOR	UNIDADE	100,00	2,430	243,00
000576	PASTA POLIONDAS 4 CM	UNIDADE	300,00	4,420	1.326,00
000581	PAPEL MADEIRA	FOLHA	100,00	0,600	60,00
000634	APONTADOR SIMPLES	UNIDADE	72,00	0,290	20,88
000648	CAIXA ARQUIVO MORTO PAPEL	UNIDADE	307,00	3,910	1.200,37
000649	CALCULADORA DE MESA A PILHA (12 DIGITOS)	UNIDADE	42,00	20,000	840,00
000653	CD ROOM GRAVAVEL	UNIDADE	260,00	1,920	499,20
000693	CORRETIVO LIQUIDO A BASE D'AGUA	TUBO	48,00	1,020	48,96
000686	ESTILETE LARGO	UNIDADE	54,00	1,990	107,46
000687	EXTRATOR DE GRAMPO SIMPLES	UNIDADE	40,00	4,950	198,00
000688	FITA GOMADA 38 X 50	UNIDADE	56,00	17,900	1.006,88
000689	GRAMPEADOR 26/6 CAP 20 FLS	UNIDADE	36,00	20,950	754,20
000690	LIVRO DE ATA 100 FOLHAS	UNIDADE	20,00	12,010	240,20
000691	LIVRO DE PONTO 100 FOLHAS	UNIDADE	35,00	12,920	452,20
000693	PASTA AZ LOMBO LARGO	UNIDADE	748,00	6,950	5.198,60
000695	PASTA SUSPENSÃO	UNIDADE	300,00	3,520	1.056,00
000699	PINCEL ATOMICO AZUL	UNIDADE	37,00	3,020	111,74
000705	ACIDO MURIATICO 12 X 1000 ML	CAIXA	10,00	47,380	852,84
000714	CESTO PARA LIXO TELADO	UNIDADE	9,00	2,780	25,02
000715	DESODORIZADOR BARRA SANITÁRIA	UNIDADE	30,00	2,980	89,40
000719	VASSOURA DE PALHA	UNIDADE	874,00	1,140	996,36
000722	PANO DE CILÃO	UNIDADE	274,00	2,870	786,38
000725	FLANELA	UNIDADE	72,00	2,150	154,80
000732	COPO DESCARTAVEL 150 ML PCT COM 100	PAQUETE	70,00	3,760	263,20
000739	DETERGENTE NEUTRO LIQUIDO 24 X 500 ML	CAIXA	10,00	45,790	457,90
000743	ESPONJA DUPLA FACE	UNIDADE	124,00	0,780	96,72
000747	VASSOURA PARA SANITARIO	UNIDADE	30,00	3,000	90,00
000761	INSETICIDA AEROSOL 300 ML	UNIDADE	40,00	15,140	605,60
000763	LIMPADOR MULTUOSO 500 ML	UNIDADE	50,00	1,820	91,00
000766	PANO DE FRATO	UNIDADE	50,00	2,820	141,00
000772	SABÃO EM BARRA 50 X 200GR	CAIXA	19,00	6,950	132,05
000853	PALITEIRO DE PLÁSTICO	UNIDADE	2,00	2,390	4,78
000873	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO	UNIDADE	14,00	10,700	149,80
000967	LIVRO DE PROTOCOLO	UNIDADE	24,00	5,880	141,12
000978	PEN DRIVE 4G	UNIDADE	68,00	31,360	2.132,48
001044	GRAMPO P/ GRAMPEADOR PROFISSIONAL	CAIXA	26,00	6,880	178,88
001061	AR-CONDICIONADO DE 9.000BTUS	UNIDADE	5,00	1.392,180	6.960,90
001107	DVD GRAVAVEL	UNIDADE	260,00	2,580	670,80
001109	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 26/6 cx c/5000und	CAIXA	48,00	6,880	330,24
001110	MARCA TEXTO	UNIDADE	76,00	2,960	224,96
001111	PASTA AZ LOMBO ESTREITO	UNIDADE	536,00	6,790	3.639,44
001112	PASTA CLASSIFICADOR COMERCIAL	UNIDADE	210,00	2,210	464,10
001113	PASTA DE PAPELÃO C/ ELÁSTICO	UNIDADE	222,00	1,910	424,02
001114	RÉGUA PLÁSTICA TRANSPARENTE 30cm	UNIDADE	154,00	1,330	204,82
001136	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO FARDO C/16X4 ROLOS 30M	FARDO	36,00	38,060	1.370,16

Em rolo, não reciclado, alta absorção, na cor branca, dimensões de 10 cm x 30 m. A embalagem deverá conter a marca do fabricante, dimensão, indicação de não reciclado, cor e lote do produto.

AV. CONSTRUTOR GONÇALO VIDAL, SN, CENTRO, MUCAMBO

*Assinado*

**Estado do Ceará**  
**Governo Municipal de Mucambo**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO**



001171	SABÃO EM PÓ 20 X 500GR	CAIXA	24,00	4,670	112,08
001178	VASSOURÃO TIPO GARI 40CM	UNIDADE	200,00	20,880	5.776,00
001209	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12x30	ROLO	60,00	0,760	45,60
001244	PINCEL ATÔMICO VERMELHO	UNIDADE	37,00	3,020	111,74
001587	COLA BRANCA 1L	UNIDADE	62,00	15,370	952,94
Adesivo a base de P.V.A., para uso em papel, cerâmica, tecidos, artesanato. Embalagem: plástica, com bico economizador, peso líquido 90 gramas.					
001650	PILHA ALCALINA PEQUENA	CAIXA	4,00	5,070	23,46
001705	SALEIRO PLÁSTICO	UNIDADE	9,00	1,790	16,11
001719	PORTA DUREX 12 X 50 CM	UNIDADE	9,00	24,500	220,50
001906	ESTANTE DE AÇO C/3 PRATELEIRAS	UNIDADE	18,00	177,640	3.197,52
002918	LUSTRA MOVEIS 200ML	UNIDADE	54,00	6,990	377,46
002934	VASSORA PIACAVA	UNIDADE	70,00	7,030	493,50
003156	SACO PLÁSTICO P/ LIXO CAP. 100L	UNIDADE	3.300,00	0,340	1.122,00
003506	POLIDOR DE ALUMÍNIO 24 X 500ML	CAIXA	10,00	71,170	711,70
003513	COLHER DE SOPA INOX	UNIDADE	6,00	1,680	10,08
003514	GARFO DE MESA INOX	UNIDADE	12,00	1,410	16,92
003515	FACA DE MESA INOX	UNIDADE	8,00	1,410	11,28
003524	GARRAFA DE PLÁSTICO P/AGUA CAP.2L	UNIDADE	6,00	13,420	80,52
003588	RODO C/ BASE PLÁSTICA TAM. FURÃO 30CM	UNIDADE	114,00	6,300	727,32
003650	SACO PLÁSTICO P/ LIXO 60LT	UNIDADE	3.200,00	0,200	696,00
003664	COLA BRANCA 90G	TUBO	148,00	1,400	207,20
003690	PASTA ARQUIVO MORTO-PAPELÃO	UNIDADE	50,00	7,750	387,50
003691	PASTA ARQUIVO MORTO TIPO POLIONDA-PLÁSTICO	UNIDADE	50,00	8,720	436,00
003693	PASTA POLIONDA 6 CM	UNIDADE	300,00	4,840	1.452,00
003695	PASTA SANFONADA 12 DIVISORIA A4	UNIDADE	30,00	19,040	571,20
003722	ÁGUA SANITÁRIA 12 X 1000 ML	CAIXA	21,00	23,070	501,27
003723	BALDE DE PLÁSTICO CAP.15LTS C/ ALÇA	UNIDADE	29,00	7,540	218,66
003725	DESINFETANTE EUCALIPTO 6 X 2000ML	CAIXA	34,00	29,840	1.014,56
003726	ESPONJA AÇO Nº2 C/ 20 X 25GR	PACOTE	61,00	2,360	143,96
003736	LÁPIS PRETO Nº2 CAIXA C/140UND	CAIXA	9,00	29,060	261,54
003739	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL CAIXA C/50 UND	CAIXA	13,00	29,070	388,31
003740	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA CAIXA C/50 UND	CAIXA	5,00	29,870	149,35
003741	CERA LÍQUIDA	UNIDADE	42,00	3,950	165,90
003743	DESODORIZADOR DE AMBIENTE - MATA VERDE (8CM AR)	CAIXA	2,00	13,240	26,48
003745	ALMOFADA P/CARIMBO Nº3 AZUL	UNIDADE	21,00	6,740	141,54
003747	ALMOFADA P/CARIMBO Nº3 VERMELHA	UNIDADE	10,00	6,740	67,40
003748	TINTA P/ALMOFADA DE CARIMBO COR AZUL	UNIDADE	27,00	3,050	82,35
003749	ENVELOPE PARDO 162MM X 229MM	UNIDADE	474,00	0,830	393,42
003750	ENVELOPE BRANCO 260MM X 365MM	UNIDADE	2.200,00	0,960	2.112,00
003752	ENVELOPE BRANCO 162MM X 229MM	UNIDADE	600,00	0,780	468,00
003753	ENVELOPE PARDO 229MM X 324MM	UNIDADE	1.074,00	0,920	988,08
003754	ENVELOPE PARDO 260MM X 365MM	UNIDADE	1.574,00	1,020	1.605,48
003755	ENVELOPE BRANCO 229MM X 324MM	UNIDADE	1.200,00	0,870	1.044,00
003756	PASTA PLÁSTICO C/ TRILHO	UNIDADE	200,00	6,950	1.390,00
003757	PASTA TRANSPARENTE C/ ELÁSTICO	UNIDADE	224,00	5,000	1.299,20
003758	PERFURADOR DE METAL 2 FUROS MÉDIO	UNIDADE	21,00	10,340	217,14
003759	PAPEL OFÍCIO A4 BRANCO	RESMA	1.904,00	18,030	34.329,12
003761	PAPEL JORNAL	RESMA	20,00	9,600	192,00
003762	ETIQUETA FIMACO 107 X 36,3 COLUNAS	CAIXA	4,00	21,400	85,60
003763	CLIPS NIQUELADO 2/3 (MÉDIO)	UNIDADE	166,00	2,200	365,20
003764	CLIPS NIQUELADO 6/8 (GRANDE)	UNIDADE	166,00	3,500	581,00
003765	CLIPS PEQUENO	UNIDADE	122,00	2,170	264,74
003766	REGUA PLÁSTICA TRANSPARENTE 40 CM	UNIDADE	20,00	1,850	37,00
003767	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45 X 50	UNIDADE	83,00	4,540	376,82
003768	CAIXA ARQUIVO MORTO POLIONDA	UNIDADE	200,00	3,910	782,00
003770	TESOURA 21CM (GRANDE)	UNIDADE	25,00	12,210	305,25
003771	TESOURA PEQUENA	UNIDADE	15,00	1,030	27,45
003772	PINCEL	CAIXA	2,00	2,800	5,60
003773	PAPEL CONTINUO 1 VIA	CAIXA	7,00	181,650	1.271,55
003774	PAPEL CONTINUO 2 VIAS	CAIXA	7,00	206,650	1.446,55
003776	FITA P/ IMPRESSORA MATRICIAL EPSON FX-2190 PRETA	UNIDADE	12,00	47,190	566,28
003778	TONER P/ IMPRESSORA SAMSUNG ML 2010	UNIDADE	16,00	387,080	6.193,28
003779	TONER PARA IMPRESSORA HP LASER JET 1010	UNIDADE	12,00	377,280	4.527,36
003780	ELÁSTICO DE LÁTEX AMARELO SACO 1KG	SACO	16,00	3,450	55,20
003781	PINCEL AZUL P/ QUARDO BRANCO	CAIXA	17,00	3,020	51,34
003782	CARTOLINA CCR VERDE	UNIDADE	62,00	0,450	27,90
003783	CARTOLINA CCR BRANCA	UNIDADE	86,00	0,450	38,70
003784	CARTOLINA CCR AZUL	UNIDADE	74,00	0,450	33,30
003785	CARTOLINA CCR ROSA	UNIDADE	50,00	0,450	22,50
003786	CARTOLINA CCR AMARELA	UNIDADE	86,00	0,450	38,70
003783	BANDEJA GRANDE	UNIDADE	3,00	46,060	138,18
003784	BANDEJA PEQUENA	UNIDADE	3,00	41,800	125,40
003800	BACIA DE PLÁSTICO 2,5LTS	UNIDADE	6,00	5,900	35,40
004904	CADEIRA C/BRACO,RODINHAS E ALTURA REGULAVEL-C6 (MODELO PROINFANCIA)	UNIDADE	12,00	185,620	2.227,44
005012	FOGÃO A GÁS DOMÉSTICO 4 BOCAS	UNIDADE	2,00	676,630	1.353,26
005038	MICROCOMPUTADOR COMPLETO PROCESSADOR CORE,HD 500GB,MEMÓRIA DE 4GB MONITOR DE 17",TECLADO,MOUSE ÓPTICO,KIT MULTIMÍDIA	UNIDADE	10,00	2.148,750	21.487,50
005039	MODULO ISOLADOR EUSKVA	UNIDADE	10,00	593,800	5.938,00
005062	APARELHO TELEFONICO TECLA NUMERICA	UNIDADE	4,00	171,650	686,60
005064	GELADIA DE COLUNA 2 TORNEIRAS	UNIDADE	4,00	617,750	2.471,00
005070	APARELHO DE FAX C/IMPRESSORA,COPIADORA,SCANNER AUTOMÁTICA SP2510 SF	UNIDADE	4,00	888,200	3.552,80
005955	ARMARIO DE COZINHA FIXO NA PAREDE C/ DIVISÕES E PORTAS EM MADEIRA TIPO MDF COR BRANCA	UNIDADE	1,00	1.427,100	1.427,10
006509	BIRO DE MADEIRA COM TRAMPO EM MELAMINICO 3 GAVETAS	UNIDADE	5,00	337,320	1.686,60
007328	GARRAFA TERMICA PARA CAFÉ 2 LITROS	UNIDADE	7,00	43,550	304,85
007329	COLHER DE CHA INOX	UNIDADE	12,00	1,710	20,52
007339	BIRO EM MDF C/ 02 GAVETA	UNIDADE	9,00	277,440	2.496,96

AV. CONSTRUTOR GONÇALO VIDAL, SN, CENTRO, MUCAMBO

*Assinatura*

**Estado do Ceará**  
**Governo Municipal de Mucambo**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO**



007340	PICOTADOR DE PAPEL 16FLS	UNIDADE	4,00	377,230	1.508,92
007341	FICHARIO EM AÇO C/04 GAV	UNIDADE	12,00	634,710	7.616,52
007732	MESA PLASTICA P/4 CADEIRAS	UNIDADE	11,00	275,440	3.029,84
007733	MAQUINA DE XEROX COPIADORA, DIGITAG/FAX/EMAIL/USB, C AP.MINIMA 3.300 FLES	UNIDADE	5,00	9.590,220	42.951,10
007734	ARMARIO EM AÇO C/ 02 PORTAS C/05 PRATELEIRA	UNIDADE	12,00	588,810	7.065,72
007735	PORTA CPU EM MADEIRA E RODANAS	UNIDADE	12,00	157,680	1.892,16
007736	MAQUINA FOTOGRAFICA DIGITAL EM LED 16.2 MEGA PIX	UNIDADE	2,00	793,390	1.586,78
007737	COPO DE VIDRO ESTOJO C/06	UNIDADE	6,00	15,670	94,02
007738	XICARA EM VIDRO P/ CAFE C/ PIRES CONJ. C/06	UNIDADE	5,00	57,560	287,80
007744	GRAMPEADOR PROFISSIONAL CAPACIDADE DE 50FOLS	UNIDADE	4,00	62,470	249,88
007746	PERFURADOR C/ 02 FUROS GRANDE C/ CAP. DE 100 FOLHAS	UNIDADE	23,00	20,250	465,75
007879	COPO DESCARTAVEL 50ML PCT C/100	FACOTE	70,00	3,620	253,40
007941	PAPEL TOALHA 23X23CM C/100	FARDO	10,00	9,310	93,10
007944	AR CONDICIONADO TIPO SPLITER 12.000 BTUS	UNIDADE	2,00	1.791,370	3.582,74
007952	BALDE PLASTICO 18L C/ ALÇA	UNIDADE	7,00	25,400	177,80
007953	BALDE PLASTICO 12L C/ALÇA	UNIDADE	9,00	6,750	60,75
007956	TAMBOR P/ AGUA 100L	UNIDADE	4,00	27,120	108,48
007957	LIXEIRA EM PLASTICO C/ PEDAL 10L	UNIDADE	8,00	139,120	1.112,96
007958	FAQUEIRO C/48 PEÇAS	UNIDADE	3,00	53,200	159,60
007960	PASTA SUSPENSÃO EM FIBRA	UNIDADE	300,00	13,590	4.077,00
007961	DUREX TRANSPARENTE 12X50CM	UNIDADE	46,00	0,950	43,70
007962	PASTA SUSPENSÃO PAPELÃO	UNIDADE	50,00	13,720	686,00
007963	ALCOOL GEL PARA LIMPEZA 500ML CX/24	CAIXA	5,00	275,710	1.378,55
008932	CADEIRA FIXA TIPO SECRETARIA C/ ENCOSTO E ACENTO ACC CHOADO	UNIDADE	11,00	111,770	1.229,47
010224	LIQUIDIFICADOR COM JARRA 2,5L CRISTAL 3 VELOCIDADES	UNIDADE	1,00	209,570	209,57
010994	IMPRESSORA A LASER BAND. CAP. DE 100FLS C/ TONER	UNIDADE	9,00	1.427,100	12.843,90
010995	CADEIRA PLASTICA S/ BRACO DE COR BRANCA	UNIDADE	40,00	29,640	1.193,60
				VALOR GLOBAL R\$	255.277,91

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- O valor deste contrato, é de R\$ 255.277,91 (duzentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e setenta e sete reais e noventa e um centavos).
- Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 9/2015010501ADM são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

- A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 9/2015010501ADM, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

- O prazo de vigência deste Contrato terá início em 26 de Janeiro de 2015 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2015, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

AV. CONSTRUTOR GONÇALO VIDAL, SN, CENTRO, MUCAMBO

*[Assinatura]*

P



## CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

### I. Caberá ao CONTRATANTE:

- 1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;
- 1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
- 1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
- 1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almojarifado;
- 1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almojarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;
- 1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

### I. Caberá à CONTRATADA:

- 1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
  - a) salários;
  - b) seguros de acidentes;
  - c) taxas, impostos e contribuições;
  - d) indenizações;
  - e) vales-refeição;
  - f) vales-transporte; e
  - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir

P



imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 9/2015010501ADM.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.



### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2015 Atividade 0401.041220401.2.009 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Subelemento 4.4.90.52.42, no valor de R\$ 68.300,40, Exercício 2015 Atividade 0901.041220402.2.064 Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Subelemento 4.4.90.52.42, no valor de R\$ 25.387,45, Exercício 2015 Atividade 1301.231220402.2.074 Manutenção da Secretaria do Comércio e Desenvolvimento Sustentável, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Subelemento 4.4.90.52.42, no valor de R\$ 18.815,19, Exercício 2015 Atividade 1001.201220402.2.067 Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Subelemento 4.4.90.52.42, no valor de R\$ 25.692,96, Exercício 2015 Atividade 0401.041220401.2.009 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração, Classificação

P



econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 81.000,86, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 1.479,63, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 8.393,81, Exercício 2015 Atividade 0901.041220402.2.064 Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 7.382,50, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 868,30, Exercício 2015 Atividade 1001.201220402.2.067 Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 3.543,76, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 959,14, Exercício 2015 Atividade 0301.133921303.2.007 Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 2.224,97, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 1.039,78, Exercício 2015 Atividade 0901.154521509.2.065 Manutenção dos Serviços de Utilidade Pública, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 9.923,40, Exercício 2015 Atividade 1201.271220402.2.072 Manutenção da Secretaria do Esporte, Lazer e Juventude, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 265,76.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

P

*[Handwritten signature]*





I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez

R

**Estado do Ceará**  
**Governo Municipal de Mucambo**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO**



por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo mximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

P



#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

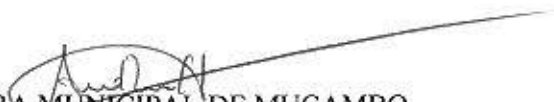
1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 9/2015010501ADM, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). ANDRÉ LUIS DE SOUZA GONÇALVES, e da proposta da CONTRATADA.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de MUCAMBO, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

MUCAMBO - CE, 26 de Janeiro de 2015

  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO  
CNRI(MF) 07.733.793/0001-05  
CONTRATANTE

AV. CONSTRUTOR GONÇALO VIDAL, SN, CENTRO, MUCAMBO





Estado do Ceará  
Governo Municipal de Mucambo  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO



*Assinado por A P de Lima Ferreira*  
A P DE LIMA FERREIRA - ME  
CNPJ 17.842.883/0001-80  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. *[Signature]*  
CPF: 006.607.183-67

2. *[Signature]*  
034.446.483-08



**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO N°.....:** 20150050

**ORIGEM.....:** PREGÃO N° 9/2015010501ADM

**CONTRATANTE.....:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

**CONTRATADA(O).....:** A P DE LIMA FERREIRA - ME

**OBJETO.....:** Aquisição de material permanente, limpeza, expediente, copa cozinha e gêneros alimentícios destinados a manutenção de diversas secretarias deste município

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 255.277,91 (duzentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e setenta e sete reais e noventa e um centavos)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2015 Atividade 0401.041220401.2.009 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Subelemento 4.4.90.52.42, no valor de R\$ 68.300,40, Exercício 2015 Atividade 0901.041220402.2.064 Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Subelemento 4.4.90.52.42, no valor de R\$ 25.387,45, Exercício 2015 Atividade 1301.231220402.2.074 Manutenção da Secretaria do Comércio e Desenvolvimento Sustentável, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Subelemento 4.4.90.52.42, no valor de R\$ 18.815,19, Exercício 2015 Atividade 1001.201220402.2.067 Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Subelemento 4.4.90.52.42, no valor de R\$ 25.692,96, Exercício 2015 Atividade 0401.041220401.2.009 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 81.000,86, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 1.479,63, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 8.393,81, Exercício 2015 Atividade 0901.041220402.2.064 Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 7.382,50, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 868,30, Exercício 2015 Atividade 1001.201220402.2.067 Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 3.543,76, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 959,14, Exercício 2015 Atividade 0301.133921303.2.007 Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 2.224,97, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 1.039,78, Exercício 2015 Atividade 0901.154521509.2.065 Manutenção dos Serviços de Utilidade Pública, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 9.923,40, Exercício 2015 Atividade 1201.271220402.2.072 Manutenção da Secretaria do Esporte, Lazer e Juventude, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 265,76

**VIGÊNCIA.....:** 26 de Janeiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015

**DATA DA ASSINATURA.....:** 26 de Janeiro de 2015



**CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO**

Certifico para os devidos fins, que foi publicado no quadro de aviso e publicações dessa Municipalidade o(s) extrato(s) referente ao(s) contrato nº 20150050, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO e A P DE LIMA FERREIRA - ME, referente ao processo licitatório na modalidade PREGÃO, nº 9/2015010501ADM.

MUCAMBO - CE, 26 de Janeiro de 2015

FRANCISCO ROBERTO DE CARVALHO ALVES  
Comissão de Licitação  
Pregoeiro